LEI Nº 95/94, em 02 dezembro de 1994.

EMENTA: "Orça a Receita e Fixa a Despasa para o exercício financeiro de 1995 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1. O Orçamento do Município de Floresta, para o exercício Financeiro de 1995, discriminados pelos anexos integrantes " desta Lei, orça a Receita e Fixa a Despesa em R$: 10.250.000,00(Dez milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2. A receita será realizada mediante a arrecadação " na forma da Legislação em vigor, especificada em enexo e de acordo' com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

| | | |
|---|---|---|
| Receita Tributária..... | R$: | 537.500,00 |
| Receita Patrimonial..... | R$: | 125.000,00 |
| Receita Industrial..... | R$: | 25.000,00 |
| Transferências Correntes.... | R$: | 6.525,000,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|---|---|---|
| Alienação de Bens..... | R$: | 125.000,00 |
| Transferências de Capital... | R$: | 2.750.000,00 |
| TOTAL..... | R$: | 2.875.000,00 |
| TOTAL GERAL..... | R$: | 10.250.000,00 |

Artigo 3. A despesa será realizada mediante a discrimina-" ção do Programa de Trabalho por funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, conforme anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

| | | |
|---|---|---|
| Despesa de Custeio..... | R$: | 5.991.000,00 |
| Transferências Correntes..... | R$: | 740.000,00 |
| TOTAL..... | R$: | 6.731.000,00 |

DESPESAS DE CAPITAL

| | | |
|---|---|---|
| Investimentos..... | R$: | 3.359.000,00 |
| Inversões Financeiras..... | R$: | 160.000,00 |
| TOTAL..... | R$: | 3.519.000,00 |
| TOTAL GERAL..... | R$: | 10.250.000,00 |

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| 01 - Legislativa..... | R$: | 422.500,00 |
| 03 - Adm. e Planejamento..... | R$: | 1.467.500,00 |
| 04 - Agricultura..... | R$: | 1.437.500,00 |
| 05 - Comunicações..... | R$: | 140.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura..... | R$: | 3.445.000,00 |
| 09 - Energia e Rec.Minerais..... | R$: | 100.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo..... | R$: | 872.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento..... | R$: | 992.500,00 |
| 15 - Assist. e Previdência..... | R$: | 873.000,00 |
| 16 - Transporte..... | R$: | 500.000,00 |
| TOTAL..... | R$: | 10.250.000,00 |

Artigo 4. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho a dezembro de 1994.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7 e 43 da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cujas

dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 1995.

III - Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada prgrama.

IV - Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita atá o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Artigo 5. O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 1995, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela Legislação específica.

Artigo 6. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1995 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de dezembro de 1994.

AFONSO AUGUSTO FERRAZ
PREFEITO